

ATA

Ata de Realização licitação modalidade Concorrência  
Edital nº 047/2010  
Processos nº 3254984 e3261085

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (14.04.2010), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos trabalhos referente à Licitação nº 047/2010, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço por lote, regime de execução - Empreitada por preço global para cada lote, que tem por objeto a construção dos Fóruns das Comarcas de Corumbalza, Cumari/GO, Montes Claros, Nova Crixás/GO e Goianópolis/GO. À hora marcada, foram recebidos os envelopes das empresas:

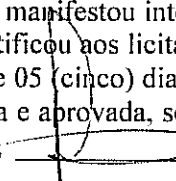
BRAVVO – ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -EPP
TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
SOUZA MIRANDA LTDA JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA-ME
JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA
CONCEITO ENGENHARIA LTDA
AMZA CONSTRUTORA LTDA -EPP
PROJECON ENGENHARIA LTDA
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
SÓ TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA -EPP
VALENCIA ENGENHARIA LTDA-EPP <i>Carla A. Damasceno</i>
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

Deu-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória, sendo os mesmos verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por uma comissão composta por três dos licitantes presentes. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu inabilitar a empresa **EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em relação aos Lotes 01 e 03**, por descumprir o disposto no item 13.3, alínea "a" do Edital nº 047/10, vez que a certidão de registro junto ao CREA/GO possui data de validade expirada, o que impede a verificação da atualidade da vinculação dos responsáveis técnicos ao quadro permanente da licitante. A empresa **CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** foi inabilitada **em relação ao Lote 03** por descumprir o disposto no item 13.3, alínea "f", do ato convocatório, dado que não apresentou o acervo técnico operacional da engenheira eletricitista indicada como responsável técnico comprovando a execução de serviços referentes à execução de rede estruturada. Por sua vez, constatou a Comissão Permanente de Licitação que a empresa **SÓ TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** não apresentou



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

comprovação técnico-operacional tendente à habilitá-la para os Lotes 01, 02 e 03 dos quais pretendia participar, uma vez que a comprovação de metragem construída é insuficiente para tanto, bastando, apenas, para um dos lotes. Desse modo, o representante legal da empresa optou pela participação no Lote 02. E sendo assim, decidiu a Comissão Permanente de Licitação inabilitar, **em relação aos Lotes 01 e 03**, a empresa **SÓ TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** por desatender ao disposto no item 13.3, alínea "e", do Edital nº 047/10, dado que comprovou a execução de obra (construção efetiva) em área correspondente a 2.048m<sup>2</sup>, o que não confere a sua habilitação para participar dos Lotes 01 e 03, conforme sua pretensão inicial. Em relação às outras empresas, por considerá-las em consonância com as exigências do Edital, decidiu a Comissão Permanente de Licitação habilitar as demais. Instado a declarar seu interesse em interpor recurso contra a sua inabilitação, o representante da empresa CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP manifestou interesse em interpor recurso no prazo legal. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação notificou aos licitantes, desde já, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o transcurso do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente ata. E para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes. Eu,  (Mauro José Fernandes), Secretário da Comissão, que a subscrevi.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Presidente da CPL*

  
**ROGÉRIO CASTRO DE PINA**  
*Membro da CPL*

**MARCELO AMORIM**  
*Membro da CPL*

  
**Kayro Roldão de Macedo**  
*Representante legal*  
CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

